



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.236 /2007

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo.”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 04 (quatro), quadra 07 (sete), com área de 222,40m²(duzentos e vinte e dois metros e quarenta centímetros quadrados) localizado na Avenida Irmã Inês, Bairro São Geraldo, aos Srs **CRISTIANO DE JESUS DIAS**, inscrito no CPF sob o número 017.095.576-13 e portador da C.I. MG-15.334.813-SSP/MG, **FABIANO DE JESUS DIAS**, inscrito no C.P.F. sob o n.º 072.863.896-70 e portador da C.I. MG-12.438.760, e **LEIDIANE JESUS DIAS**, inscrita no C.P.F. sob o n.º 081.260.136-05 e portadora da C.I. MG-15.334.915.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.869 – Protocolo 15.977 no CRI de Dolores do Indaia – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaia, 08 de março de 2007.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal